PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.156/2005.

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal N.º 2.137/2005. e contém outras Disposições"

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.137/2005 de 1º de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, autorizado a fazer doação do imóvel localizado na margem direita do anel rodoviário da MG 176, sentido Luz para Abaeté, com área de 13.297,53 m2, conforme planta de situação em anexo único desta Lei, ao empresário Natanael de Araújo Carneiro ,CPF-092.398.046-68."

Art, 2.º - A alteração inserida no art. 1º se deve ao fato de que a revisão topográfica da área, realizada por profissional habilitado constatou uma diferença a menor na área consignada na escritura de origem.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de julho de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal